



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI nº 063 /97

Súmula :Dispõe sobre alterações na denominação de ruas públicas da região de Carambeí - Jardim Novo Horizonte.

Art. 1º - Fica alterada a denominação das ruas abaixo descritas da Vila Jardim Novo Horizonte:

- I) Rua R1
Rua R2
Rua R3
Rua R4
Rua R5
Rua R6
Rua R7
Rua R8
Rua R9
Rua R10
Rua R11
Rua R12
Rua R13
Rua R14
Rua R15
Rua R16
Rua R17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Inácio Povaz Filho
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 18 / 11 / 97

Art. 2º - As ruas referidas pelo Artigo anterior passam a denominar-se

- I - Rua Ouro Branco (prolongamento)
II - Rua Ouro Preto (prolongamento)
III - Avenida das Flores
IV - Rua das Camélias
V - Rua das Palmas
VI - Rua das Gardêneas
VII - Rua R7 para Rua das Azaléias
VIII - Rua das Rosas
IX - Rua das Orquídeas
X - Rua dos Crisântemos
XI - Rua das Tulipas
XII - Rua dos Lírios
XIII - Rua das Ortências
XIV - Rua dos Jasmins
XV - Rua das Violetas
XVI - Rua das Margaridas
XVII - Rua das Esmeraldas (prolongamento)

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 063/97
Em 15 de 09 de 1997

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal

Em 15 de 09, 97



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Art. 3º - O croqui situacional das vias objetivadas, dentro da Planta Urbana do Município (apenso) - Vila Jardim Novo Horizonte fica fazendo parte integral da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal , em 15 de setembro de 1997.

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria
Em 15 de 09, 97

Gaspar João de Geus

Assinam todos os Vereadores .

Ernesto Cesar Solek

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolada sob Nº 063/97
Em 15 de 09 de 1997

Inácio Povaz Filho

Jacinto A. Pedrollo

Ardoino Miguel Parizotto

Bart Janssen

Juceli Ruths

Nelton Luiz Batista

Sebastião Costa de Oliveira

Câmara Municipal de Carambeí - Rua Ouro Branco, 10 - Carambeí - Pr - CEP 84145-000
Caixa Postal 1244 - Telefone / Fax: (042) 231-1668 Telefone: (042) 231-1781

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 18 de 11 de 97

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 063/97.

Sr. Presidente,

O Projeto visa a melhor identificação de ruas da cidade de Carambeí, denominando-as com nomes sugestivos e de mais fácil memorização.

A medida é apropriada, pois facilitará ao público em geral e aos serviços, principalmente de correios e telégrafos, que não terão dificuldade qualquer na localização de endereços.

A nomenclatura anterior, por ser meramente numérica, era suscetível de enganos e ou dúvidas, quando variava unicamente a citação do “Jardim”.

Tanto podíamos ter a rua R1 no Jardim Novo Horizonte como no Jardim Bela Vista II, ou em outras Vilas.

A legislação é boa e merece aprovação.

Sala das Comissões em 13 de novembro de 1997.


Bart Janssen
Presidente


Gaspar J. de Geus
membro


Ernesto C. solek
membro